
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.395, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.431.094,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.431.094,03 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012201254534 - SAGRI	0101	339030	150.000,00
141012012212776097 - SAGRI	0130	449052	732.000,00
141012012212776097 - SAGRI	0146	339014	20.000,00
141012012212776097 - SAGRI	0146	339030	52.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0101	335041	34.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0146	335041	90.000,00
141012060212776234 - SAGRI	0146	339030	22.000,00
281010412201254668 - NGPR	1121	339030	40.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	449052	495.600,00
572012012201254535 - EMATER	0101	469092	21.235,35
582012312201254535 - CEASA	0101	319011	987.316,29
582012312201254535 - CEASA	0101	319013	212.683,71
732012369512364899 - PARATUR	0101	339039	1.027.000,00
751012012201254534 - SEPAq	0101	339039	297.258,68
922012060412356204 - ADEPARÁ	0101	339014	160.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0101	339030	90.000,00
		TOTAL	4.431.094,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060112776235 - SAGRI	0101	449051	90.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0101	449052	94.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0146	449051	22.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0146	449052	72.000,00
141012060612776232 - SAGRI	0146	449052	90.000,00
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	1.000.000,00
281010412212334868 - NGPR	1121	339033	40.000,00
341011512112594827 - FDE	0130	444051	732.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	339039	495.600,00
572012012201254535 - EMATER	0101	319011	21.235,35
702010412201254535 - CDI	0101	319011	1.091.000,00
702010412201254535 - CDI	0101	319013	109.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339039	27.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	449051	297.258,68
922012060312356170 - ADEPARÁ	6121	339039	246.850,00
922012060312356170 - ADEPARÁ	6121	449052	3.150,00
		TOTAL	4.431.094,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.744, de 02/09/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ